



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

009/2023

PROJETO DE LEI Nº

005/2023

ASSUNTO: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 044/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AUTOR: **PODER EXECUTIVO**

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 109/2023

Santiago, RS, 20 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 005/2023, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 044/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 319

Em 27 / 02 / 20 23

Às 12 hs 03 min.

Clarissa
Funcionário Responsável

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 005/2023

"ALTERA A LEI N° 044/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º O art. 123 da Lei n° 044/2010, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123. (...)

(...)

V - vagas: 02

(...)”

Art. 2º Fica excluída a Seção LXXXIII-A, e seus respectivos artigos, da Lei n° 044/2010, de 01 de junho de 2010.

Art. 3º Fica revogado o art. 1º da Lei n° 230/2020, de 26 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, JANEIRO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 005/2023

"ALTERA A LEI Nº 044/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa aumentar uma vaga no cargo de Assessor do Setor de Compras e Contratos, previsto no artigo 123 da Lei nº 044/2010, ao mesmo tempo que extingue o cargo de Assessor da Divisão de Trânsito, previsto nos artigos 168-A e 168-B da Lei supracitada.

Faz necessário a criação de uma vaga no cargo aludido, em razão do aumento no volume de demandas administrativas que vem ocorrendo na Administração Municipal, mais especificamente no que tange às licitações, compras e contratos.

Ressalta-se que a criação de vaga não acarretará aumento de despesa para o município, eis que haverá a extinção de um cargo de igual valor monetário.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 20 DE JANEIRO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal